

Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária - PIBEX

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) divulga a presente Chamada Pública e convida as instituições de ensino superior públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública estadual, sediadas e com CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem projetos no âmbito do Programa Institucional de Bolsas para Extensão Universitária - PIBEX.

1. FINALIDADE

O programa destina-se a concessão de bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná, para desenvolvimento de atividades vinculadas a extensão universitária.

2. OBJETIVO

2.1 Incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão universitária.

2.2 Promover, por meio da extensão universitária, a aproximação dos alunos de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

3. RECURSOS FINANCEIROS

A presente Chamada Pública dispõe de recursos financeiros da ordem de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão financiadas até 200 (duzentas) bolsas de estudo com duração de até 12 (doze) meses cada, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), respeitados os limites estipulados na Chamada.

4.2 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento do bolsista, sendo vedado o seu uso para outros itens como: aquisição de material de consumo ou permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.

5. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Poderão apresentar propostas unicamente as instituições paranaenses de ensino superior, respeitados os requisitos a seguir:

- a) Ser instituição de ensino superior de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública estadual, sediada e com CNPJ do Paraná;
- b) Manter Comissão Institucional responsável pelo acompanhamento do PIBEX;
- c) Designar um Coordenador Institucional do Programa com vínculo formal com a instituição proponente;
- d) Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser enviada pelo Coordenador Institucional à FA, através do SigAraucária (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível em www.fappr.pr.gov.br, observando-se os seguintes passos:

- a) Cadastrar o coordenador e a instituição;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta online;
- c) Preencher e inserir o Anexo I (Roteiro Descritivo da Proposta).

6.2 As propostas deverão ser submetidas apenas pelo SigAraucaria até às 17h59 (dezesete horas e cinquenta e nove minutos) da data limite de submissão. Não será necessário o envio de documentos impressos à FA nesta fase da submissão.

6.2.1 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

6.3 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional PIBEX.

7. CRONOGRAMA

Atividade	Data
7.1 Submissão eletrônica das propostas	até 17h59 do dia 27/07/2015
7.2 Divulgação dos resultados	a partir de 17/08/2015
7.3 Encaminhamento da documentação impressa exigida	até cinco dias úteis após a divulgação do resultado no site da FA
7.4 Data limite para interposição de recursos	

8. PROCESSO SELETIVO INSTITUCIONAL

8.1 Para receber o apoio do PIBEX, as instituições proponentes deverão abrir processo seletivo próprio, por meio de edital, contendo as seguintes informações:

- Caracterização do apoio da Fundação Araucária;
- Objetivo do Programa;
- Prazos de inscrição, seleção e divulgação dos resultados;
- Requisitos e documentação exigidos para a inscrição;
- Composição da Comissão Institucional da Extensão Universitária na instituição (nome e qualificação dos seus integrantes);
- Procedimentos de acompanhamento e avaliação do Programa PIBEX.

8.2 Os critérios de distribuição das bolsas no âmbito institucional deverão ser estabelecidos pelo Comitê Interno, atendendo às seguintes condições:

- O número de bolsas PIBEX a ser concedido será de até 2 (duas) por orientador, com título mínimo de Mestre, com competência científica e capacidade de orientação comprovada, que esteja em pleno exercício das atividades;
- Os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelos bolsistas deverão estar vinculados aos programas e/ou projetos de extensão desenvolvidos pelos orientadores e reconhecidos pela instituição.

8.3 Os requisitos para o docente/extensionista orientador são:

- Ter vínculo formal com instituição de ensino superior;
- Possuir no mínimo o título de mestre e experiência em atividades de extensão universitária;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas de extensão universitária, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos da área;
- Incluir o nome do bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

8.4 Os requisitos para o estudante (Bolsista PIBEX) são:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação de instituições de ensino superior do Paraná;
- Não ter vínculo empregatício;
- Possuir frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- Apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades de extensão a ser realizado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- Elaborar relatórios para apreciação do orientador;

- Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

9.2 Avaliação de relevância das cotas institucionais: Será realizada pelos Pró-Reitores de Extensão Universitária das Instituições de Ensino Superior do Paraná e referendada pela Diretoria Executiva da FA.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, em www.fappr.pr.gov.br.

11. PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

Após a seleção dos bolsistas, as instituições proponentes deverão enviar à Fundação Araucária os seguintes documentos impressos e devidamente assinados, em até 5 (cinco) dias após a divulgação dos resultados:

- Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo Coordenador Institucional, contendo as seguintes informações:
- Composição da Comissão Institucional de Extensão Universitária (nome e qualificação dos seus integrantes);
- Critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de seleção dos bolsistas;
- Cópia do edital e do resultado da seleção de bolsistas.
- Formulário eletrônico da proposta;
- Roteiro Descritivo da Proposta com Termo de Compromisso devidamente assinado (Anexo I);
- Quadro sinótico das bolsas solicitadas (Anexo II);
- Planos de trabalho dos bolsistas devidamente assinados pelo bolsista, orientador e coordenador institucional (Anexo III);
- Declaração institucional de que os estudantes selecionados não deverão acumular bolsa de qualquer outra natureza ou manter vínculo empregatício enquanto permanecer como bolsista de que trata esta Chamada (Anexo IV).

3

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

12.1 A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada e atenderá o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

12.2 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

12.3 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

12.3.1 A documentação deverá ser remetida para:

Fundação Araucária:

Chamada Pública 10/2015 - PIBEX

Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria - Jardim Botânico

CEP 80215-090 – Curitiba – Paraná

12.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

12.5 O atraso no envio de documentos solicitado para a formalização do convênio repercutirá na implementação das bolsas.

13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da FA.

13.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA e da Capes, a Prestação de Contas Financeira (PCF), com os comprovantes de despesas e o Relatório Técnico-Científico Final (RTF) do programa.

13.2.1 O RTF deverá ser elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, enviado à FA pelo coordenador via correio e por e-mail, para "relatoriosfa@gmail.com".

13.2.2 A PCF será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Manual de Prestação de Contas da FA vigente, no momento de formalização do convênio.

13.3 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

13.3.1 As logomarcas estão disponíveis em "http://abre.ai/logomarcas".

13.4 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

14. RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 O recurso administrativo poderá ser interposto pelo proponente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

14.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via correio, em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR);

14.3 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico, carta, etc.) fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Fundação Araucária reserva-se o direito de resolver os casos omissos na presente Chamada Pública.

16. IMPUGNAÇÃO

16.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável com as condições aqui estabelecidas.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

18. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: "projetos2@fundacaoaraucaria.org.br".

Curitiba, 01 de julho de 2015.

Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária